



Estado do Piauí Tribunal de Contas



ERRATA: REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 24/2019

RESOLUÇÃO Nº 24/2019, de 13 de dezembro de 2019.

Altera a Resolução TCE nº09/2017, de 02 de março de 2017, que dispõe sobre o Programa de Assistência à Saúde dos servidores e membros do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os autos do Ato Normativo nº 0006317-77.2019.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 09/2017, de 02 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores será devido valor mensal fixo equivalente a 10% de seus respectivos subsídios, conforme limite disposto no §3º do art. 5º do Ato Normativo nº 0006317-77.2019.2.00.000000 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Cons. Abelardo Pio Vila Nova e Silva – **Presidente**

Cons^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Proc. José Araújo Pinheiro Júnior – **Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas.**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 19.12.19, republicado em 14.01.20.